

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1243/79

INTERESSADO: ALDEMAR HOLTZ DE ALMEIDA FILHO

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar as disciplinas Geografia Física, Geografia Humana e Geografia do Brasil, na FCL de Avaré

RELATOR : Consº Célio Benevides de Carvalho

PARECER CEE Nº 1496/82 -CTG- APROVADO EM 29/09/82

1.- HISTÓRICO:

A Direção da Faculdade de Ciências e Letras de Avaré solicita a este Conselho a aprovação do nome do professor Aldemar Holtz de Almeida Filho para, na categoria docente de Professor I, ministrar as disciplinas: Geografia Física, Geografia Humana e Geografia do Brasil do Curso de Estudos Sociais e pertencentes ao Departamento de Estudos Sociais.

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

O Sr. Aldemar Holtz de Almeida Filho é licenciado em Geografia pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Sorocaba em 1964 e licenciado em Estudos Sociais- 1º grau- pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santa Cruz do Rio Pardo em 1976, curso feita com aproveitamento de estudos, conforme "atestado de conclusão" às fls. 8. É professor III da Geografia em escola de 1º e 2º graus em Avaré, onde reside. A grade horária é compatível.

3.- CONCLUSÃO:

Favorável à contratação do Sr. Aldemar Holtz de Almeida Filho para lecionar, como Professor I, as disciplinas: Geografia Física, Geografia Humana e Geografia do Brasil no Curso de Estudos Sociais da Faculdade de Ciências e Letras de Avaré até o final do ano letivo de 1983. Um novo pedido de contratação deverá conter curso de especialização ou aperfeiçoamento na área em que está atuando.

São Paulo, 27 de agosto de 1.982

a) Consº Célio Benevides de Carvalho
Relator

PROCESSO CEE Nº 1243/79

PARECER CEE Nº 1496/82

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpinolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 15.09.82

a) Consº Paulo Gomes Romeo
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 29 de setembro de 1982

a) Consº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente